



Prefeitura Municipal de Salto

13320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.224/87 =

CONVENIÊN
X

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

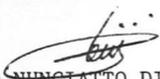
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS, visando a integração no Plano de Municipalização dos Serviços de Saúde.

Artigo 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, cuja minuta faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 27 de outubro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete